



## SESSÃO TEMÁTICA Nº 10 - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### AVALIAÇÃO EM PROFUNDIDADE DA POLÍTICA DE COTAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ: VERSÕES DE JOVENS UNIVERSITÁRIOS EM SITUAÇÃO DE POBREZA

Vladinise Pinheiro de Sousa/Universidade Federal do Ceará (UFC)  
Leila Maria Passos de Souza Bezerra/Universidade Estadual do Ceará (UECE)

#### RESUMO

O presente trabalho apresenta como objetivo avaliar a Política de Cotas no contexto da Universidade Federal do Ceará, considerando as experiências dos (as) estudantes beneficiados (as) pela política, especificamente aqueles favorecidos pelas cotas destinadas a estudantes oriundos da escola pública e que possuem renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa. Dentre esse grupo de estudantes (beneficiados pela Cota L1), foram definidos dois cursos da UFC, Medicina e Direito. Visando compreender os diferentes sentidos e significados da referida política na UFC, esta pesquisa fundamentou-se na optou-se pela proposta avaliativa baseada na perspectiva contra-hegemônica de avaliação, a partir dos eixos analíticos da Avaliação em Profundidade, concebida por Rodrigues (2008) fundada no paradigma hermenêutico de Lejano (2012). Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, inserida no campo da pesquisa social em que foram utilizadas técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Para o alcance dos objetivos propostos, no intuito de analisar os principais normativos que regem a implantação do sistema de cotas, foram realizadas pesquisas documentais nos documentos oficiais da política. Para a coleta dos dados, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com os atores fundamentais da pesquisa. Verificou-se que a política tem representado uma conquista para estudantes de escolas públicas, resvalando essa conquista às famílias e ao meio que fazem parte. Apesar da contribuição da Política de Cotas no sentido de inserção desses segmentos na universidade, destacou-se a necessidade de apresentar condições de permanência, que considerem as múltiplas configurações de pobreza que se apresentam aos (às) estudantes em situação de pobreza, que vão além da questão do ingresso.

**Palavras-chave:** Avaliação de Políticas Públicas. Política de Cotas. Pobreza pluridimensional. Universidade Federal do Ceará.

## **INTRODUÇÃO**

A Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) representa uma conquista para a afirmação da universidade pública como espaço de construção de uma sociedade mais inclusiva e representativa. Além disso, tende a produzir uma quebra na concepção do espaço universitário como limitado e discriminatório, à medida que se compromete com a inclusão social e a diminuição da desigualdade social presente no Brasil.

Nesse sentido, o artigo em tela<sup>1</sup> apresenta os resultados de avaliação da Política de Cotas na Universidade Federal do Ceará (UFC), a dialogar com os pressupostos avaliativos contra-hegemônicos, dentre as quais se destaca a proposta da Avaliação em Profundidade concebida por Rodrigues (2008) e a avaliação experiencial de Lejano (2012). Para tanto, tomou-se como central as experiências de estudantes, em situação de pobreza, ingressantes pelo sistema de cotas, especificamente aqueles (as) oriundos de escola pública e que possuíam renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (por pessoa).

Optou-se, assim, pela Avaliação em Profundidade, articulada à avaliação experiencial, tendo em vista que tais perspectivas visualizam o processo avaliativo de uma política pública “como extensa, detalhada, densa, ampla e multidimensional” (RODRIGUES, 2008), bem como possibilitam uma análise contextualizada da política, respeitando sua situação empírica e valorizando a experiência dos próprios sujeitos que a vivenciam, a permitir o os usos da noção de trajetórias nesse campo.

A avaliação em Profundidade abrange os seguintes eixos analíticos: 1) a análise da trajetória institucional; 2) a análise do conteúdo da política; 3) a análise de contexto da política pública em questão; 4) a análise da configuração temporal e territorial (Rodrigues, 2008, p.11).

Para fins pretendidos nesta pesquisa, enfatizou-se o eixo de análise da *configuração temporal e territorial*, tendo em vista que o objetivo do estudo consistiu em compreender e interpretar a Política de Cotas na UFC, a considerar as trajetórias acadêmicas e familiares dos (as) estudantes universitários (as) ingressantes pelo sistema de cotas sociais.

Na materialização dessa pesquisa avaliativa, optou-se pela abordagem qualitativa, mediante o uso da observação direta – com registro sistemático em diário de campo – em complementaridade com as entrevistas semiestruturadas realizadas junto a estudantes de dois cursos de significativo prestígio social e elevada concorrência na UFC (Campus Fortaleza): Medicina e Direito. Buscou-se entrevistar um (a) estudante de cada ano, desde a implementação da política na Instituição, ou seja, desde o ano de 2013, até 2019.

Para compreender o contexto de emergência da Política de Cotas e as trajetórias dos (as)

---

<sup>1</sup> O presente estudo trata-se de um recorte da tese de dissertação *As trajetórias de jovens em situação de pobreza na universidade: uma avaliação da Política de Cotas na Universidade Federal do Ceará* (SOUSA, 2020), apresentada ao Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará.

estudantes em situação de pobreza<sup>2</sup> beneficiadas pela política, fundamental foi conhecer as condições de desigualdades sociais existentes no ensino brasileiro e a dificuldade de incorporação dos conceitos de democratização e inclusão social na realidade brasileira.

Para Souza (2017b), as origens dessas desigualdades sociais – também econômica, política (ARREGUI; WANDERLEY, 2009) e racial – tem raízes na formação sócio-histórica do país marcada pela dominação colonial (colonialismo político) e pela escravização da população negra, para atendimento às necessidades da elite da época e, posteriormente, pela ausência de um projeto capaz de integrar os recém-libertos da escravidão no novo modelo de sociedade. Destaca-se a formação da nomeada “ralé brasileira”<sup>3</sup> (SOUZA, 2017b), composta pelos ex-escravizados, abandonados, após sua libertação (“abolição inacabada”), jogados à própria sorte para competirem de forma desigual pelas condições de suas existências precarizadas. Deu origem, assim, a uma “configuração de classes que marcaria a modernização seletiva e desigual brasileira a partir de então.” (SOUZA, 2017b, p. 74).

Souza (2017b) enfatiza, ainda, que a produção da desigualdade na ordem capitalista, ao contrário da ordem escravocrata, na qual os lugares são visíveis e definidos por critérios fenotípicos e pelo *status* de origem do indivíduo, “é opaca e não transparente aos indivíduos que atuam nela”. (SOUZA, 2017b, p. 81). Dessa forma, os padrões de desigualdade são repassados e mantidos institucionalmente, operando nos diversos campos da sociedade na tentativa de manutenção das hierarquias sociais vigentes, a contribuir para a perpetuação de privilégios da classe dominante<sup>4</sup>, representada em nosso contexto, segundo Souza (2017b), pelas elites econômica e a classe média.

Assim como as relações e conflitos sociais afetam a organização e o desenvolvimento dos setores do Estado, tais privilégios tendem a ser mantidos no interior do sistema educacional e repercutem

---

<sup>2</sup> A concepção de *pobreza* presente no texto não está aqui relacionada exclusivamente à ausência de renda, ou seja, não se trata da constituição de um fenômeno de natureza financeira. Nesse contexto, a pobreza é reconhecida como um “fenômeno multidimensional, intrinsecamente vinculado à questão das desigualdades sociais”, intrínsecas à civilização do capital. (ARREGUI; WANDERLEY, 2009). Assim, tem-se ao longo do texto, a compreensão de pobreza como expressão-limite da questão social (BEZERRA, 2015), fruto das relações de produção e de reprodução da vida social estabelecidas na sociedade capitalista, a qual deu origem a uma camada populacional destituída de meios de produção – trabalhadores/as aptos para o trabalho-, porém vítima das dificuldades impostas pela ordem do capital, ordem esta que os inclui de forma precária e marginal (ARREGUI; WANDERLEY, 2009); (MARTINS, 1997).

<sup>3</sup> Na concepção do autor, essa nova classe, a ralé brasileira, trouxe a herança de ódio e desprezo que antes era devotada aos negros, tendo sua imagem associada à criminalidade e à incapacidade, reproduzindo a exclusão dada ao escravo de forma menos visível (SOUZA, 2017b).

<sup>4</sup> Bourdieu (1989) constrói o argumento de que as diferentes classes e frações de classe estão envolvidas numa luta simbólica que visa a definição do mundo social conforme seus interesses, dessa maneira, a classe dominante será composta pela parte da “população verdadeiramente real de detentores dessa realidade tangível que se chama poder” (BOURDIEU, 1989, p. 28). Seguindo o raciocínio de Bourdieu (1989), as classes representam uma construção teórica que possibilita identificar relações entre agentes que ocupam posições próximas no espaço social, em conformidade ao capital (econômico, social e cultural) que possuem. Dessa maneira, é a composição do capital dos agentes que diferencia cada um no espaço social (BOURDIEU, 1989). Ademais, entende-se a necessidade de rompimento da noção de classe reduzida à esfera econômica, visto que o economismo “leva a reduzir o campo social, espaço multidimensional, unicamente ao campo econômico, às relações de produção econômica construídas assim em coordenadas da posição social (BOURDIEU, 1989)

diretamente na educação superior. Acompanhando esse processo de imposição do “poder simbólico”<sup>5</sup> (BOURDIEU, 1989, p. 28), a dinâmica de distribuição de vagas no ensino superior público no Brasil, ao longo de seu processo de formação, obedeceu a um padrão histórico favorecedor de acesso àqueles pertencentes a essas classes ditas mais privilegiadas.

Para o (a) estudante do ensino público básico, pertencente às classes subalternas, o ingresso em uma universidade representava uma realidade distante e, quando se concretizava, era permeada por diversos obstáculos a enfrentar cotidianamente. Porém, em sua grande maioria, prevalecia a desistência antecipada da vida acadêmica, motivada pelo sentimento de inferioridade relacionado à sua posição social (de classe) na estrutura brasileira. Assim, o (a) estudante de origem popular, inscrito em condições de pobreza pluridimensional (BEZERRA, 2015), desistia antes que o próprio sistema (educacional, social, econômico, político o (a) eliminasse (SOUZA; BRANDALISE, 2017a).

Nesse contexto de profundas desigualdades sociais, a adoção de políticas educacionais com caráter afirmativo, baseadas na discriminação positiva, mais que uma simples promoção de oportunidades a indivíduos em situação de pobreza, simboliza a urgência na transformação do pensamento discriminatório, enraizado no país; ao passo que expõe o “caráter plúrimo da sociedade” (GOMES, 2001, p. 136) brasileira, oferecendo a representação de minorias dentro de espaços hegemonicamente elitistas e eliminando “barreiras artificiais e invisíveis” (GOMES, 2001, p.137) que impossibilitam o avanço desses grupos nos diferentes contextos da vida social. Promover a inserção universitária de indivíduos em situação de pobreza, alvos de “estigmatizações”<sup>6</sup> reproduzidas no senso comum” (BEZERRA, 2015, p. 451), por meio da implantação de políticas públicas tem sido a saída do poder público para superar as dificuldades destes de acesso à educação superior.

Ressaltada a relevância das ações afirmativas no país, como a Política de Cotas, cabe, então, a reflexão acerca dessa política em seu contexto, as percepções e significações de seus atores, a compreensão de sua dinâmica, a partir de experiências particulares, apreendidas mediante diálogo com o coletivo e social (KOFES, 2001; GUSSI, 2014).

### ***PERSPECTIVA AVALIATIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIÁLOGOS***

Em busca de alcançar os objetivos dessa pesquisa avaliativa, adotou-se o “modelo

---

<sup>5</sup> Para Bourdieu (1989) o poder simbólico caracteriza-se pela sua invisibilidade, só podendo ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que estão sujeitos a tal poder ou mesmo que o exercem, sendo “capaz de produzir efeitos reais sem dispêndio aparente de energia” (BOURDIEU, 1989, p. 15). Configura-se, portanto, “um poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário”. (BOURDIEU, 1989, p. 14).

<sup>6</sup> Bezerra (2015) aponta que o indivíduo portador de um estigma, conforme delineado por Goffman (2010), é representado por aqueles classificados de “normais e superiores” como uma espécie indesejável e, ou até mesmo, em caso extremo, considerada uma pessoa completamente “má, perigosa ou fraca, reduzida a uma pessoa estragada e diminuída perante os demais” (BEZERRA, 2015, p. 91).

experiencial” (LEJANO, 2012) em diálogo e articulação com a Avaliação em Profundidade (RODRIGUES, 2008), pois ambas as perspectivas permitem a interpretação da Política de Cotas em seu contexto empírico, com foco nas experiências e narrativas dos atores beneficiados por essa política.

Em contraste ao modelo positivista<sup>7</sup>, o “modelo experiencial” possibilita uma integração de informações, a respeitar a contextualidade, presumindo “que não há análise fora do contexto” (LEJANO, 2012, p. 205). Difere do modelo clássico de avaliação de políticas públicas que parte de uma lógica linear e desconsidera as situações empíricas durante o processo. Dessa feita, a avaliação no modelo experiencial propõe “um processo circular entre situação empírica e a reflexão conjunta entre pesquisador e pesquisado, nas quais a teoria emerge da prática e os dados provem de fontes diversificadas de informação: entrevistas, *surveys*, observações de campo, recursos audiovisuais, grupos focais” (RODRIGUES, 2016, p. 106).

Em síntese, para Lejano (2012), numa análise baseada no modelo experiencial os fenômenos são compreendidos em toda a sua complexidade, a evidenciar a perspectiva de alguém que esteja no meio da situação política. Seu critério característico é o da autenticidade, ao passo que respeita o conhecimento e os sentimentos daqueles que estão inseridos na situação na política (LEJANO, 2012)

Inserida no paradigma pós-construtivista de avaliação de política pública, a Avaliação em Profundidade (RODRIGUES, 2008) traz uma noção de compreensão ao processo avaliativo de um determinado programa, diferente da preocupação do modelo hegemônico de avaliação baseada na “medida”. Assim, a avaliação não está reduzida a uma análise superficial, ou até mesmo a simples verificação se os objetivos pretendidos foram atingidos ou não. No entanto, as pesquisas com abordagem qualitativa não impossibilitam o uso de recursos da abordagem quantitativa, visto que, ao avaliar determinada política pública, o pesquisador pode beneficiar-se de diversas perspectivas.

A proposta de uma Avaliação em Profundidade diferencia-se dos paradigmas clássicos de avaliação, considerados hegemônicos no campo de avaliação de políticas públicas, os quais, concebem a prática avaliativa como recurso para obtenção de dados precisos e quantificáveis, bem como visam o controle e verificação de resultados.

A avaliação de um programa amparado na Avaliação em Profundidade considera não somente o resultado que se espera dela. Antes disso, preocupa-se em conhecer cada espaço percorrido pela política, desde sua formulação a sua efetiva implementação. Isso corresponde a múltiplas percepções e interpretações, a propiciar uma análise de resultados não previstos em sua formulação (RODRIGUES, 2008). O método avaliativo pressupõe, conforme Rodrigues (2008), que uma avaliação:

---

<sup>7</sup> A característica principal do paradigma científico, modelo hegemônico de avaliação, produzido por meio da racionalidade científica, é a quantificação. Para atender aos requisitos de tal paradigma, o estudo a ser realizado em determinado objeto de pesquisa, deve conseguir trazer respostas possíveis de valorar. Nesses moldes, conhecer corresponde a satisfazer critérios objetivos, e mais que isso, à análise de seu objeto de estudo de forma descontextualizada e imparcial, pois é primordial a neutralidade do pesquisador diante daquilo que pretende estudar. (SOUSA, 2020).

(...) só fará *jus* ao termo se operar a abrangência analítica para além da política em si, seu marco legal e seu conteúdo, e para além do recorte empírico, de forma que se possam realizar inferências mais gerais a partir de resultados localizados. Para tal, priorizam-se as noções de contexto, processo, trajetória, pluralidade, interação e multidimensionalidade (2008, p. 13).

Segundo Rodrigues (2008, p. 11), a avaliação de uma política pública deve ser encarada como “extensa, detalhada, densa, ampla e multidimensional”. Para a efetivação de uma proposta avaliativa em profundidade, deve-se considerar a compreensão de quatro grandes eixos de análise, a saber: conteúdo da política e/ou do programa, contemplando sua formulação, bases conceituais e coerência interna; análise de contexto e formulação da política; trajetória institucional; espectro temporal e territorial da política ou programa analisado (RODRIGUES, 2008).

A *análise do conteúdo do programa e/ou da política pública* correspondente a três aspectos de estudo: a formulação, as bases conceituais e a coerência interna do programa. Nesse momento, o avaliador empenha-se na compreensão das bases orientadoras da política, verificando nesse processo a existência de possíveis contradições quanto ao que foi proposto e o que foi/está sendo realizado.

No segundo eixo – *análise de contexto da formulação da política* – prioriza-se “o levantamento dos dados sobre do momento político e as condições socioeconômicas, com atenção às articulações entre as esferas local, regional, nacional, internacional” (RODRIGUES, 2016, p. 109).

Na *análise da trajetória institucional* da política pública tem-se a preocupação com a coerência em seu percurso, a apreender possíveis modificações e visões diferenciadas nos diferentes contextos institucionais, a fim de perceber até que ponto tais fatores afetam o caminho do programa e/ou da política em estudo.

O último eixo da Avaliação em Profundidade representa a compreensão do *espectro temporal e territorial da política*. Nele busca-se, no caso em estudo, a compreensão dos deslocamentos da Política de Cotas e as possíveis apropriações e interferências, “conforme os interesses, jogos de poder e forças políticas locais - podendo levar a resultados distintos, bem como revelar inadequações na forma como a mesma foi pensada, formulada e implantada, em razão de particularidades que dizem respeito à dimensão sociocultural local e/ou regional” (RODRIGUES, 2016, p. 110). A análise, segundo esse eixo, busca evidenciar:

- i) as possibilidades de articular, na avaliação, as perspectivas e objetivos de propostas generalizantes às particularidades locais;
- ii) as possibilidades de implementação de políticas, de forma localizada, que levem em conta seu percurso temporal e territorial (RODRIGUES, 2008, p.11)

Esse eixo, essencial para a avaliação proposta neste estudo, está intimamente articulado ao eixo anterior, o de análise da trajetória institucional da política, visto que, corresponde ao percurso que

a política realiza nas vias institucionais e nos espaços socioculturais ao longo do processo de sua implementação.

### ***TEXTO E CONTEXTO DA POLÍTICA DE COTAS NO ENSINO SUPERIOR***

A aprovação da Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, estabelece que as universidades públicas, bem como os institutos técnicos federais deverão reservar, no mínimo, 50% de suas vagas a estudantes oriundos da rede pública de ensino médio. E, ainda, deverão ser reservadas, deste percentual, vagas a estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, respeitado o último censo do IBGE.

A inserção da Lei no ordenamento jurídico aconteceu durante o Governo da presidenta Dilma Rousseff, iniciado em 2011 em um contexto de adensamento da crise do capitalismo, na tentativa de desenvolver “um híbrido arranjo de políticas de ajuste e neodesenvolvimentismo” (CARVALHO; GUERRA, 2015, p. 51).

No que se refere à educação superior, a então presidenta reafirmou a política de expansão da educação superior, dando continuidade ao projeto desenvolvido pelo seu antecessor, o ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva, a anunciar a construção de quatro novas universidades federais, além da criação de quarenta e sete novos campi universitários e de 208 novos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFECT (FERREIRA, 2012). As mencionadas políticas de expansão da educação superior tinham o intuito de priorizar a oferta de educação superior, ampliando as oportunidades de empregabilidade e objetivando a dinamização da economia local/regional, com a finalidade de reduzir as desigualdades regionais e sociais, potencializando a competitividade do país. (FERREIRA, 2015)

Em 2011, foi implantado o programa “Ciência Sem Fronteiras<sup>8</sup>”, com o objetivo de estimular a mobilidade de estudantes, professores e pesquisadores, mediante a concessão de bolsas destinadas às áreas consideradas pelo governo como prioritárias/estratégicas em universidades estrangeiras (FERREIRA, 2012).

Fruto de longa mobilização estudantil e de lideranças dos movimentos negro e indígena, a Lei de Cotas tramitou na Câmara dos Deputados durante 13 anos, até a sua regulamentação, e após diversas alterações em seu conteúdo. A luta do Movimento Negro nesse contexto de adoção de ações afirmativas foi significativa para o fortalecimento da noção compensatória e de igualdade presente no estabelecimento de reserva de vagas nas instituições públicas de ensino superior. (ESPÍRITO SANTO, 2013).

---

<sup>8</sup> O programa encerrou em 2016 a modalidade de bolsas ofertadas a cursos de graduação, atendendo agora apenas os cursos de pós-graduação, como mestrado, doutorado, pós-doutorado. O MEC alegou que o programa havia deixado dívidas elevadas e que uma avaliação feita no ano anterior (2015) demonstrou o alto custo para manutenção dos bolsistas no exterior (site Valor Econômico, 2017).

Uma dessas alterações corresponde ao denominado Coeficiente de Rendimento – CR, apresentado pelo Projeto de Lei nº 73, de 24 de fevereiro de 1999<sup>9</sup>. O projeto defendia a reserva de vagas de 50% nas universidades públicas a estudantes que obtivessem o maior coeficiente de rendimento, desse modo, contribuiria para a criação de uma “verdadeira [e democrática] elite acadêmica” (VASCONCELOS MEDEIROS, et al, 2016). Tal proposta dificultaria ainda mais a entrada de estudantes oriundos da rede pública na universidade, considerando os desafios de ensino a que tais estudantes são expostos, comparados à realidade daqueles da rede particular.

Importante destacar que embora o Projeto de Lei 73/1999 tenha sido o propulsor do texto legal vigente, não contemplava em seu texto os critérios de raça ou renda para a distribuição de vagas nas Instituições de ensino Superior (IFES). Limitava-se, apenas, a propor um sistema de seleção alternativo ao vestibular tradicional. Os critérios raciais e de origem escolar só foram incluídos no dispositivo legal a partir da proposta presente no Projeto de Lei nº 3.627/2004, encaminhado para apreciação durante o período presidencial de Lula (2003-2010).

Há que se destacar o pioneirismo de diversas universidades no tocante à adoção de reserva de vagas para inserção de grupos considerados minoria no acesso ao ensino superior, muito antes da exigência legal, posta pela Lei nº 12.711/2012. É o caso da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e das Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), que, em 2003, implementaram, em seus cursos de graduação, reserva de vagas para estudantes oriundos do sistema público de ensino, bem como de candidatos negros e pardos. A partir dessas experiências, outras universidades passaram a utilizar ações de caráter afirmativo para o preenchimento de suas vagas.

Em 2004, foi incorporado ao projeto anterior o PL 3.627/2004, o qual passou a defender a adoção de um sistema especial de reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros e indígenas, nas instituições públicas federais de educação superior, sendo encaminhado ao Senado Federal somente em 2008, após diversas tramitações internas na Câmara dos Deputados. Foi retirado da proposta pela presidente Dilma Rousseff, sob alegação de contrariedade ao interesse público, apenas o artigo que trazia como critério de seleção o Coeficiente de Rendimento (CR), presente na proposta original de 1999, afirmando em sua mensagem de veto:

O Coeficiente de Rendimento, formado a partir das notas atribuídas ao longo do ensino médio, não constitui critério adequado para avaliar os estudantes, uma vez que não se baseia em exame padronizado comum a todos os candidatos e não segue parâmetros uniformes para a atribuição de nota (BRASIL, 2012).

Posteriormente, com a alteração do texto legal, por meio da Lei nº 13.409/2016, foram acrescentadas as pessoas com deficiência como beneficiárias das vagas reservadas nas IFES.

---

<sup>9</sup> O PL 73/1999 foi o projeto que deu início à discussão em torno do sistema de ingresso nas universidades públicas. Mais tarde, em 2008, foi substituído pelo Projeto de Lei nº 180/2008.

A Portaria Normativa nº 18/2012 define, no Art. nº 2, os principais elementos para compreensão adequada do que está determinado na lei. Na definição do conceito de família (Art. nº 2, III), a portaria traz a compreensão de família associada à sua composição econômica, ou seja, a unidade familiar é vista como unidade econômica, estendendo sua composição às “pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar”, além do núcleo familiar (uma ou mais pessoas). Para a observância do critério de renda, a portaria define o cálculo adequado para a definição da renda familiar bruta mensal, bem como da renda familiar bruta mensal per capita. A observância dos critérios referentes à renda e à composição familiar, é fundamental para aqueles que pretendem concorrer às vagas destinadas a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Devido à complexidade e polêmica em torno do tema, a inclusão das cotas sociais no sistema normativo brasileiro não aconteceu de forma pacífica, provocando um “desmembramento nos segmentos societário”, principalmente, ao tratar sobre o recorte racial (NASCIMENTO, 2016). Diversos movimentos (favoráveis e contrários às medidas afirmativas) expuseram seus pontos de vista sobre o tema, destacando-se, entre essas apresentações, os Manifestos, documentos produzidos por representantes da sociedade (professores, artistas, sindicalistas), encaminhados ao Congresso Nacional antes da aprovação da lei de cotas.

Um dos principais argumentos contrários referiam-se ao critério de raça para reserva de vagas. Para os manifestantes que criticavam a proposta de lei, o pensamento era que o que as cotas “não eliminam o racismo e podem até mesmo produzir o efeito contrário, dando respaldo legal ao conceito de raça, e possibilitando o acirramento do conflito e da intolerância”. (MANIFESTO, 2006a, p. 1). Além disso, argumentavam que o ensino superior tenderia a diminuir sua qualidade com a implementação das cotas.

Em defesa ao sistema de cotas, foram apresentadas pesquisas realizadas nas instituições que já se utilizavam desse mecanismo inclusivo, referentes aos rendimentos dos estudantes beneficiados por cotas, as quais concluíram que o “rendimento acadêmico dos cotistas é, em geral, igual ou superior ao rendimento dos estudantes que entraram pelo sistema universal.” (MANIFESTO, 2006b, p. 2)

Quanto ao argumento de que a política de cotas acirrará o conflito racial, os manifestantes pró-cotas defenderam a contribuição da adoção de cotas no combate à discriminação racial no meio universitário, visto que os casos de racismos nesses cenários têm sido enfrentados e resolvidos dentro do próprio ambiente acadêmico. Por meio de Manifesto, o grupo pró-cotas, completa:

Diante dos dados oficiais recentes do IBGE e do IPEA que expressam, sem nenhuma dúvida, a nossa dívida histórica com os negros e os índios, ou adotamos cotas e implementamos o Estatuto, ou seremos coniventes com a perpetuação da nossa desigualdade étnica e racial.

Acreditamos que a igualdade universal dentro da República não é um princípio vazio e sim uma meta a ser alcançada. As ações afirmativas, baseadas na discriminação positiva daqueles lesados por processos históricos, são a figura jurídica criada pelas

Nações Unidas para alcançar essa meta (MANIFESTO, 2006b, p. 4).

No decurso de 2019, tramitam projetos na Câmara dos Deputados que objetivam a exclusão do critério racial nas vagas reservadas para estudantes de escola pública. Um deles é o Projeto de Lei nº 1.531/2019<sup>10</sup>, que apresenta os seguintes argumentos para a retirada da Lei nº 12.711/2012 do que ela denomina de subcotas raciais:

Se os brasileiros devem ser tratados com igualdade jurídica, pretos, pardos e indígenas não deveriam ser destinatários de políticas públicas que criam, artificialmente, divisões entre brasileiros, com potencialidade de criar indevidamente conflitos sociais desnecessários. Se o disposto na Carta Magna se aplica a todos os âmbitos, não se deve dar tratamento legal diferenciado para a questão racial para o ingresso na educação pública federal de nível médio e superior.

No atual momento político brasileiro, após a eleição do presidente Jair Bolsonaro, à época candidato pelo Partido Social Liberal (PSL), de “retórica de extrema-direita” (ALMEIDA, 2019), qualquer política de diferenciação de oportunidade e direitos, ainda que em caráter positivo, como o caso da Política de Cotas, tornou-se alvo de ataques constantes, sob a alegação de que se deve promover a “igualdade para todos” (DIBAI, 2018), a desconsiderar o caráter estrutural das desigualdades no Brasil. Em relação a sua contrariedade à política de cotas, cabe destacar o enunciado de Dibai (2018, p. 107):

Bolsonaro se declara totalmente contrário à política de cotas raciais implantada nos anos 2000. Ele apoia sua justificativa no discurso de que ‘todos são iguais perante a lei’, de modo que os negros não merecem ‘tratamento’ ou políticas diferenciadas apenas por serem negros. Também não os reconhece como minorias que precisam ser protegidas e/ou fortalecidas por ações ou políticas específicas.

Nesse ponto, percebe-se a volta de um discurso de “igualdade abstrata” que antes se imaginava superado, tendo em vista que tais ações de discriminação positiva buscam reduzir as significativas e históricas desigualdades sócio raciais que alicerçaram a sociedade brasileira (DIBAI, 2018).

Outra decisão do Governo Federal, em 2019, que trouxe preocupação à comunidade estudantil, posto que afetou as universidades brasileiras, diz respeito à publicação da Medida Provisória (MP) nº 914/2019, que alterou as regras para a escolha de reitores e pró-reitores de universidades e institutos federais de ensino. Dentre outras medidas, a MP fixa um percentual de representatividade de votos da comunidade estudantil, professores com 70% e o restante dividido igualmente entre estudantes

---

<sup>10</sup> Proposto pela Deputada Federal Dayane Pimentel, professora, eleita pelo Partido Social Liberal, o PL pretende alterar os arts. 3º, 5º e 7º da Lei nº 12.711, a fim de retirar o mecanismo de subcotas raciais para ingresso nas instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio. Inicialmente, a deputada propôs, por meio do PL 1443/2019, a revogação de toda a Lei nº 12.711/2012. Dias depois, solicitou a retirada de proposição, reforçando o objetivo de retirada somente do critério racial da referida lei. Apenso ao Projeto de Lei nº 1531/2019 está o PL nº 5.303/2019, proposto pelo Deputado Federal (eleito pelo Ceará), do Partido Liberal, trazendo matéria similar, sugerindo, igualmente, a retirada das cotas raciais do texto da Lei nº 12.711/2012. O projeto ainda está em tramitação na Câmara dos Deputados e até chegar ao Plenário, deve passar pela análise de diversas comissões.

e servidores efetivos (30%). Antes da medida provisória mencionada, as universidades possuíam autonomia para atribuir o peso dos votos na escolha do representante da instituição. Além disso, a escolha do Reitor, que antes era sancionada pelo Presidente e, tradicionalmente, obedecia a escolha do mais votado pela comunidade estudantil, foi alterada. (AGÊNCIA BRASIL, 2019; EL PAÍS, 2019). Segundo reportagem do jornal El País, das 14 nomeações de dirigentes de instituições federais ao longo de primeiro ano de mandato, o governo deixou de escolher o vencedor do pleito em seis oportunidades (EL PAÍS, 2019).

A UFC foi uma das instituições que teve a nomeação de seu dirigente diferente da escolha feita pela comunidade acadêmica. A decisão de professores, servidores e estudantes dessa Instituição não foi respeitada, tendo em vista a designação do candidato menos votado para assumir a reitoria. Ao tomar posse, o novo “reitor” firmou o compromisso de contribuir com a implementação do programa Future-se na Instituição (MEC, 2019).

Após o anúncio de indicação do novo dirigente da UFC, que durou cerca de três meses para se concretizar, os estudantes deram início a uma série de manifestações, chegando a bloquear o acesso à Reitoria da Instituição, gritando palavras de ordem como “Fora interventor!”, no intuito de pressionar o reitor à entrega do cargo (G1, 2019).

Nas narrativas de alguns estudantes entrevistados, pode-se observar o sentimento de incerteza diante da mudança recente na gestão da Universidade, a expressar insegurança quanto ao seu futuro dentro da instituição, em especial, no tocante à sua permanência universitária.

### ***TRAJETÓRIA INSTITUCIONAL DA POLÍTICA DE COTAS NA UFC***

A Universidade Federal no Ceará (UFC) foi uma das instituições federais que não aderiram a nenhum tipo de reserva de vaga para seleção de estudantes, enquanto não havia determinação legal para sua realização. Assim, só houve a aplicação de reserva de vagas na instituição no primeiro semestre de 2013.

Deve-se ressaltar, contudo, que o debate acerca do tema estava presente na universidade desde 2005, a partir da provocação por parte do Ministério Público Federal do Ceará (MPF/CE), na qual propunha a adoção de políticas afirmativas de inclusão social na UFC, reservando vagas de seu processo seletivo para “grupos étnicos minoritários desfavorecidos” (RECOMENDAÇÃO nº 15 de 2005, MPF/CE). Apesar dessa recomendação, a gestão da instituição afirmava que tal medida demandaria uma reestruturação da Universidade, necessitando de recursos para tanto (11ª ATA do CEPE, UFC, 2005; FREIRE; NASCIMENTO, 2016).

Assim, com a aprovação da Lei nº 12.711/2012, a comunidade estudantil, formada principalmente de estudantes de escolas públicas da região, manifestou-se em busca da efetivação da lei

na UFC, com a reserva de vagas em sua totalidade.

Para definir o percentual de cotas destinadas ao ano de 2013, os representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) reuniram-se e deliberaram a reserva de 12,5% (doze e meio por cento) das vagas ofertadas para os cursos de graduação da universidade para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, 50% dessas vagas, destinadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salários mínimo per capita, conforme estabelecido na Resolução nº 18/CONSUNI, de 30 de outubro de 2012.

O próprio texto da Resolução nº 18/CONSUNI informa que a definição do percentual para 2013 gerou intensa manifestação estudantil, com “invasão e depredação do prédio da Reitoria” (UFC, 2012), motivada pela definição do quantitativo mínimo de cotas adotado pela UFC. Na visão dos manifestantes, a instituição tinha condições estruturais, no momento, para receber uma maior quantidade de estudantes de escola pública (DIÁRIO DO NORDESTE, 2012). No entanto, o reitor da UFC, à época, justificou que a adoção do percentual mínimo seria necessária, tendo em vista que o recebimento de estudantes em consonância com os critérios postos na legislação provocaria despesas adicionais, como acréscimo no número de bolsas, aumento de vagas nas Residências Universitárias ou ampliação do Auxílio-Moradia, além de ampliação da oferta de refeições (UFC, 2012). Dessa maneira, ficou definido somente para o ano de 2014, segundo a Resolução nº 31/CONSUNI, de 4 de outubro de 2013, a adoção do percentual integral de reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012.

No processo de implementação da política na UFC, compete à instituição operacionalizar a sua política, de modo que sejam obedecidos os critérios e normas estabelecidos na Lei, bem como, nos demais dispositivos legais de âmbito nacional. Além disso, é competência das IFES a adoção de normas e procedimentos de regulamentação interna, entre eles o edital de seleção, que definam documentação além das exigidas na Lei nº 12.711/2012, assim como também a definição de prazos e o acompanhamento do processo seletivo.

Não há, no contexto da UFC, um órgão instituído especialmente para gerir a Política de Cotas na Universidade. Também não há, nessa instituição, uma unidade específica destinada aos procedimentos de matrícula dos “cotistas”, visto que as atividades de matrículas estão inseridas nas políticas de ingresso como um todo dentro da Instituição. A responsabilidade pelo cumprimento das normas dispostas no texto legal está sob a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a qual, articulada com setores de sua composição orgânica, desempenha as atividades de matrícula dos candidatos selecionados por meio das cotas. Na estrutura orgânica da PROGRAD, a Coordenadoria de Planejamento, Informação e Comunicação (COPIC) é responsável pela coordenação de todos os processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação presenciais na UFC, que, através da Divisão de Seleção e Matrícula (DSM) – divisão integrante da COPIC – promove a gestão operacional do processo seletivo Sistema de Seleção Unificada - SISU.

À Coordenadoria de Concursos (CCV) compete a análise dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos cotistas, segundo as exigências do edital e a cota pleiteada, estabelecendo prazos para a entrega da documentação necessária e regularização de pendências.

Além disso, foi criada uma Comissão Multiprofissional, que compreende a atuação de órgãos da Universidade como a Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor e Estudante (CPASE), o Hospital Universitário Walter Cantídio, visando a comprovação da deficiência declarada, realizando entrevistas com os candidatos que pleiteiam as vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 09, de 5 de maio de 2017.

### ***SOBRE A POLÍTICA DE COTAS NAS VERSÕES DOS (AS) ESTUDANTES***

As narrativas aqui apresentadas privilegiam o caminho de cada estudante entrevistado (a), considerando os deslocamentos e sentidos subjetivos em torno de suas percepções quanto à Política de Cotas, apoiando-se na visão de tais discentes como sujeitos sociais, os quais são, em si mesmos, segundo Kofes (2001, p. 25): “entrecruzamentos de relações às quais estão ligados, quer pelos significados já dados a estas relações e que constituem os sujeitos enquanto pessoas sociais, quer pelos significados que eles agenciam e narram”.

O ingresso em uma conceituada universidade pública, como é o caso da UFC, representa um momento de grande importância na vida de qualquer jovem. Para aqueles (as) oriundos (as) de um contexto de desigualdades, essa “conquista” possui significado ainda maior, à medida que essa nova fase pode simbolizar a possibilidade de mudança de suas trajetórias e dos que estão ao seu redor.

Para os (as) interlocutores (as) desta pesquisa, esse outro caminho possível representa “expectativa de futuro”, de ascensão social ou, ao menos, como uma possibilidade de mudar a realidade deles e de seus familiares, segundo enunciado na fala abaixo:

Eu acho que é expectativa de futuro sabe, tipo de mudar, como era lá em casa, porque nunca faltou nada, não, mas sempre era muito limitado, aí eu acho que é isso, a expectativa de mudar. (Adriana, Direito)

O momento de descoberta da sua aprovação foi, para esses estudantes, carregado de emoções, como relatou Edson, morador do Interior do Ceará, desafiado a vir para Fortaleza cursar Medicina, escolhendo a UFC pelo fato de possuir um Curso de Medicina de “longa data”, com “muitos médicos formados e uma universidade de renome”. Em seu relato, enunciou:

(...) eu me lembro que, quando eu recebi o resultado, eu tinha acabado de acordar, eu olhei no celular mesmo o resultado do SISU e estava lá que eu tinha sido aprovado no curso. E eu saí correndo pra contar pra minha mãe, passei correndo de frente do quarto da minha irmã, ela ficou desesperada, não sabia o que tinha acontecido. E aí, eu corri, falei pra minha mãe, ela começou a chorar, me abraçou. Foi um dos momentos mais felizes da minha vida. Aí, comecei a calcular se realmente era possível realizar esse sonho de vir aqui pra Fortaleza; e aí consegui alugar uma quitinete inicialmente aqui

em Fortaleza. (Edson, Medicina)

A comparação com os demais colegas de sala, na sua maioria, vindos de instituições de grande prestígio em Fortaleza, intimidaram alguns interlocutores (as), devido à distância de realidade em eles ou, mesmo, a identificação de relações hierarquizadas entre eles (as).

Para os (as) jovens oriundos (as) do interior do Estado, esse sentimento de “estrangeirismo” – ou de estranhamento – foi mais intenso, tendo em vista os diferentes modos de vida adotados nos centros urbanos (ABREU, 2019), somados ao fato da mudança de vida, da saída de seu local de origem, em alguns casos, a saída do seio familiar pela primeira vez. Assim, deu-se o início da história acadêmica de Edson, “um garoto do interior, sem experiência”, tendo que sair de sua cidade para iniciar seu curso de Medicina em Fortaleza, na UFC. Após saber de sua aprovação, veio o planejamento com a família, para verificar a possibilidade de manter-se em Fortaleza e materializar o sonho pessoal e familiar de cursar o ensino superior.

Após a conquista de sua vaga na Universidade, o estudante em situação de pobreza necessita desenvolver estratégias para superar os impasses da sua condição de pobreza e, assim, possibilitar continuidade e a conclusão de seu curso, a garantir também a qualidade em sua formação profissional. Para os (as) estudantes vindos de outras cidades, em especial do interior cearense, o desafio de permanência universitária mostrou-se denso, pois, soma-se aos outros fatores a necessidade de alojamento e de iniciar uma outra vida, alguns deles longe da família, destituídos de suas redes próximas de apoio, proteção, sociabilidade primária.

Edson foi um dos estudantes que teve essa mudança após sua aprovação. Contou-me que precisou “fazer as coisas na ponta da caneta, calcular, ver se realmente é possível fazer tudo bem afirmou “é muito variável, tem mês que ele ganha um dinheiro bom e tem mês que ele não ganha praticamente nada”. Enunciou ter buscado vaga na residência universitária da UFC, porém sem êxito, “porque era muito concorrido”. Teve que alugar uma quitinete próximo à Universidade para evitar gastos extras com transporte e alimentação. Após um período, decidiu dividir as despesas de moradia com outros dois amigos da faculdade, para ficar “mais leve” financeiramente.

A relação da assistência estudantil para alguns estudantes do Curso de Medicina é descrita de forma diferente da percebida pelos (as) estudantes de Direito. Para parte dos estudantes de Medicina, as ações não chegam a eles como deveriam. Quanto à contribuição da UFC para a permanência universitária, Sérgio afirmou:

Pelo que eu sei, ela não tem atuado. Tem umas residências universitárias, tem as bolsas, mas sempre soube de que são insuficientes, portanto, se é insuficiente não estão resolvendo o problema (Sérgio, Medicina)

A principal dificuldade apontada pelos (as) estudantes do curso de Medicina correspondia à burocracia para acesso aos benefícios de permanência universitária. Por terem seu tempo preenchido pela rotina de aulas, devido ao curso ser de tempo integral, a dificuldade de pleitear uma vaga em algum

programa aumenta, segundo reforçado no relato abaixo:

Só é muita burocracia pra você receber uma bolsa dessa, você só recebe por 6 meses, sendo que se tivesse a bolsa de auxílio permanência, você recebia até o final do curso sem precisar de mais burocracia nenhuma e em vez disso você tem um projeto que dá bolsa pra você por 6 meses e a cada 6 meses você precisa ir lá passar pela mesmo burocracia pra poder receber 400 reais durante 6 meses, as vezes até menos, 4 meses quando eles julgavam que você precisava só daquilo. (Edson, Medicina)

Para os estudantes do Curso de Direito, terem disponibilidade durante um período do dia para executarem atividades remuneradas é uma vantagem que o (a) estudante de Medicina não possui, o que gera maior insegurança para estes quanto à continuidade do curso, tendo em vista que não possuem perspectiva de renda próxima.

Ao serem indagados (as) sobre o significado da Política de Cotas, em aspectos gerais, os (as) estudantes expressaram o caráter democrático e “revolucionário” da política, alegando que esta procura promover a igualdade de acesso para estudantes com disparidades sociais. Para esses (as) estudantes, a Política de Cotas trouxe a possibilidade de fugir da “dimensão naturalizada e destino inevitável” de pobreza inscrita no imaginário social brasileiro (BEZERRA, 2015). Os (as) interlocutores (as) trouxeram, em suas narrativas, a ideia de fortalecimento da igualdade material e de justiça social como principais contribuições do sistema de cotas implementado nas universidades brasileiras, conforme os relatos a seguir enunciam:

Representa justiça, justiça social e... acho que acima de tudo o que eu já havia comentado, um ato revolucionário (Sérgio, Medicina).

Foi criado pra trazer essa igualdade mais formal, mais material mesmo, da vida. ... Precisa. Infelizmente, nem todo mundo teve a mesma realidade e a mesma oportunidade, tem que ter. Eu concordo super com todos ... a maioria dos mecanismos jurídicos que existem pra tentar nivelar essa desigualdade, eu acho que são ótimos e necessários. Acho que cota é pra isso, pra tentar, enquanto a realidade social não muda, tem que ter algum mecanismo. (...) elas foram criadas, realmente, para as pessoas que tem menor renda, pra pessoa que sofre preconceito por ser negro, pra pessoa que estuda em escola pública, que, geralmente, tem um nível de ensino pior do que a escola particular. E quando você pensa em escola pública, já meio que considera a realidade econômica da pessoa inteira, que ela não pode pagar uma privada. Então, eu acho que foi criada pra essas pessoas que precisam mesmo (Laura, Direito).

Eu entendo que era algo necessário e extremamente importante. Acho que realmente fez muita diferença, tanto na vida das pessoas, de muita gente, como no âmbito coletivo mesmo. Por exemplo, hoje você sente a diferença na universidade. Eu não conhecia a universidade antes disso, porque eu morava longe da universidade. Eu não tinha conhecimento sobre a universidade, mas pelo que eu sei hoje, assim, de antigamente, fez muita diferença! Não existiam pessoas pobres, e do interior, e pessoas negras na universidade. Então, é uma coisa realmente, extremamente importante. (Jaqueline, Direito)

Para esse (as) estudantes, a entrada na universidade trouxe um significado de saída do *lugar social* que foi criado, sair das “correntes” do caminho determinado, “predestinado através de gerações e gerações”, segundo suas expressões. O sentimento comum a esses (as) estudantes é de “mudança de

vida”. Mudanças que vão além do individual, a compreenderem, ademais, seus núcleos familiares e seus locais de origem, a simbolizar a *quebra* de tradições e heranças de uma classe (invisível), que predestinou os seus indivíduos (SOUZA, 2017b) à pobreza e ao esquecimento social.

Assim, segundo salientou a estudante Adriana, do curso de Direito, a política de cotas representa uma mudança não apenas na vida do (a) beneficiado (a), e sim, na “família toda”, a gerar “consequências *para as próximas gerações*”. Observe-se seu relato abaixo:

Eu tomo minha família como exemplo, eram dois, meus pais, nenhum tinha estudo, segundo grau nem nada! Autônomos. E assim, eu e minhas irmãs tivemos a oportunidade de ser diferentes, e por conta disso nossos filhos vão ter oportunidades diferentes, nossos netos vão ter oportunidades diferentes, então querendo ou não é algo que vai gerar resultados. (...) por isso, ***que eu acredito no caráter de fundamentalidade da cota, aquilo ali é uma necessidade*** a gente precisa disso, porque a gente pensa que se isso não existisse, desde a época em que ela foi criada como é eu estaria hoje? Que todas essas pessoas que entraram na universidade, vivem hoje por meio da cota e realmente mudaram realmente a geração.

Apesar de compreenderem a relevância da política de cotas para a redução das desigualdades de oportunidades no meio acadêmico, os (as) entrevistados (as) salientaram também a necessidade de o poder público melhorar o ensino básico, para que, a partir de um ensino de qualidade no sistema público, os (as) jovens possam concorrer, de forma igualitária, com aqueles da rede privada.

### ***CONSIDERAÇÕES FINAIS***

As percepções dos (as) estudantes interlocutores (as) em relação à Política de Cotas, permitiu, a partir da articulação dos eixos da Avaliação em Profundidade (Rodrigues, 2008), atentar-se às multiplicidades dos fenômenos que constituem o processo de implementação de uma política pública. Além disso, ao considerar as múltiplas dimensões da experiência e do entendimento (LEJANO, 2012), esta pesquisa qualitativa, fundamentada em perspectiva contra-hegemônica de avaliação de políticas públicas, foi possível perceber diferentes significados e interpretações da política em tela, em especial, sob a perspectiva daqueles que a vivenciam, no caso, os (as) estudantes de escola pública, em situação de pobreza pluridimensional, que ingressaram em cursos considerados de grande prestígio social, via política de cotas.

A *análise do conteúdo* da política permitiu perceber a visão pobreza ainda circunscrita na versão unidimensional, na qual a pobreza limita-se à falta de recursos financeiros, a desconsiderar as múltiplas configurações da pobreza no Brasil contemporâneo e sua materialização nas dinâmicas socioterritoriais dos (as) estudantes universitários (as) interlocutores (as) da presente pesquisa avaliativa.

Com a *análise do contexto* da política, percebeu-se que o pioneirismo de algumas universidades públicas na adoção de reservas de vagas em seus processos seletivos foi significativo para o debate das cotas no ensino superior, a reforçar os benefícios dirigidos aos (às) estudantes pertencentes

às classes subalternas e sub-representadas da sociedade brasileira, além de contribuir para a desconstrução crítica das práticas discursivas e não discursivas contrárias à adoção de reserva de vagas.

A partir da análise da *trajetória institucional* da Política de Cotas na UFC pode-se compreender as mudanças no contexto dessa instituição, a postura local na concretização da política, a dificuldade de adesão a uma política afirmativa antes da obrigatoriedade dada em Lei, seus conflitos e desafios no decurso de sua implementação. Percebeu-se, também, a ampliação de políticas institucionais, a visar atender às demandas de seus jovens estudantes em situação de pobreza.

Na análise do *espectro temporal e territorial* foi possível apreender dois aspectos centrais, a saber: as percepções de *estrangereirismo* e de *não pertencimento* por parte dos (as) interlocutores (as), sobretudo, para aqueles jovens universitários oriundos de do interior do Ceará; demandas por fortalecimento e/ou implementação de políticas de permanência universitária capazes de reconhecer e enfrentar a pluridimensionalidade da pobreza, as vulnerabilidades socioeconômica e civil (KOWARICK, 2010) que atravessam e estruturam as existências cotidianas desses (as) universitários (as) em seus territórios vividos e nas interfaces com o espaço acadêmico.

Em suma, as falas dos (as) sujeitos (as) demonstram que a política de cotas significou uma conquista, uma oportunidade de mudança de trajetórias, além de implicar em tensões, conflitos e reconfigurações na universidade, que passa a ecoar a representatividade e a diversidade de grupos sociais anteriormente distantes desse espaço. Porém, as assimetrias sociais continuam persistentes na academia, a exigir estratégias e/ou outras políticas que garantam permanência universitária qualificada, bem como o reconhecimento da pluriversalidade e da decolonização da universidade pública potencializada com a chegada das “juventudes das margens”, a trazerem suas culturas, suas falas e demandas legítimas.

## **REFERÊNCIAS**

ABREU, Márcia Kelma de Alencar. **Implicações psicossociais da pobreza na permanência de estudantes de universidades públicas do Ceará**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Fortaleza, 2019. Disponível em: [http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/49108/3/2019\\_tese\\_mkaabreu.pdf](http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/49108/3/2019_tese_mkaabreu.pdf). Acesso em: 18 abr. 2020.

ALMEIDA, Ronaldo de. Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, v. 38, n. 1, p. 185-213, abr. 2019. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010133002019000100010&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010133002019000100010&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 18 abr. 2020.

ARREGUI, C. C.; WANDERLEY, M. B. A vulnerabilidade social é atributo da pobreza? **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 97, p. 143-166, 2009.

BEZERRA, Leila Maria Passos de Souza. **Pobreza e lugar (es) nas margens urbanas: lutas de classificação em territórios estigmatizados do Grande Bom Jardim** (Tese de Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Sociologia, Fortaleza, 2015. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/16654>. Acesso em: 6 mar. 2019.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o poder simbólico**. In: BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. p.7-16.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **PL 73/1999**: Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e estaduais e dá outras providências. 1999. Disponível em:  
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15013>. Acesso em: 1 set. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 7.824**: Regulamenta a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm). Acesso em: 1 set. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm). Acesso em: 12 mar. 2018.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 09**, de 05 de maio de 2017. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portariaN9.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2018.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 18**, de 11 de outubro de 2012. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria\\_18.pdf](http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf). Acesso em: 25 ago. 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 3627/2004**: Institui Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros e indígenas, nas instituições públicas federais de educação superior e dá outras providências. 2004. Disponível em:  
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=254614>. Acesso em: 1 set. 2018.

CARVALHO, Alba Maria Pinho; GUERRA, Eliana Costa. **O Brasil no século XXI nos circuitos da crise do capital**: o modelo brasileiro de ajuste no foco da crítica. Revista de Políticas Públicas, vol. 19, núm. 1, 2015, p. 41-60, São Luís.

DIÁRIO DO NORDESTE (Fortaleza). **Alunos depredam Reitoria da UFC**. Diário do Nordeste. Fortaleza, 31 out. 2012. Cidade. Disponível em:  
<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/cidade/alunos-depredam-reitoria-da-ufc-1.670922>. Acesso em: 1 set. 2018.

DIBAI, Priscilla Cabral. **A Direita radical no Brasil pós-redemocratização**: O caso de Jair Bolsonaro. Salvador, 2018. Disponível em:  
[https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/28473/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o\\_Priscilla\\_Dibai\\_final.pdf](https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/28473/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Priscilla_Dibai_final.pdf). Acesso em: 3 mai. 2019.

ESPÍRITO SANTO, Ana Cristina do. **A trajetória acadêmica e o perfil dos estudantes da Universidade Federal da Bahia, nos cursos de alta demanda, pós-sistema de cotas**. Salvador, 2013. Dissertação (Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade) - Programa de Pós-graduação Estudos Interdisciplinares Sobre a Universidade, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013. Disponível em:  
<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/14364/1/AninhaVersaoCompletaFinalrepositorio.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2019.

ESTUDANTES bloqueiam acessos da Reitoria da UFC em protesto contra reitor nomeado por Bolsonaro. **G1**, Ceará, 23 ago. 2019. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/08/23/estudantes-bloqueiam-entrada-da-reitoria-da-ufc-em-protesto-contr-reitor-nomeado-por-bolsonaro.ghtml>. Acesso em 17 abr. 2020.

FERREIRA, Suely. **Reformas na educação superior:** de FHC a Dilma Rousseff (1995-2011). Linhas Críticas, Brasília, DF, n. 36, p. 455-472, mai./ago. 2012. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/3962/3633>. Acesso em: 6 ago. 2019.

FERREIRA, Suely. **Reformas na educação superior:** novas regulações e a reconfiguração da universidade. Educação Unisinos. v. 19, número 1, 2015. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/viewFile/edu.2015.191.11/4578>. Acesso em: 6 ago. 2019.

FREIRE, João Victor de Farias Furtado. **Entre a inclusão e a diversidade:** um estudo sobre a implementação da política de cotas na UFC. 2016. 163 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **O debate constitucional sobre as ações afirmativas.** Revista de Direitos Difusos, v. 2, n. 9, p. 1133–1163, 2001. Disponível em: <http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/21672-21673-1-PB.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2019.

GUSSI, Alcides Fernando. **Pedagogias da experiência no mundo do trabalho:** narrativas biográficas no contexto de mudanças de um Banco Público Estadual. Campinas, SP: [s.n.], 2004.

GUSSI, Alcides Fernando. **Apontamentos teóricos e metodológicos para a avaliação de programas de microcrédito,** AVAL – Revista Avaliação de Políticas Públicas, Fortaleza, v. 1, n.1, jan. / jun. 2008. Disponível em: [http://www.mapp.ufc.br/images/revista\\_aval/edi%C3%A7%C3%B5es/9d/alcides\\_1.pdf](http://www.mapp.ufc.br/images/revista_aval/edi%C3%A7%C3%B5es/9d/alcides_1.pdf). Acesso em: 1 set. 2018.

KOFES, Suely. **Uma trajetória, em narrativas.** Campinas: Autores Associados, 2001.

KOWARICK, L. **Viver em risco:** sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil. São Paulo: Ed. 34, 2009.

LEJANO, Raul. **Parâmetros para a análise de políticas:** a fusão de texto e contexto. Campinas, SP: Ed. Arte Escrita, 2012.

LOPES, José Rogério. **“Exclusão social” e controle social:** estratégias contemporâneas de redução da sujeitidade. Psicologia & Sociedade. Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 13-24, 2006.

MANIFESTO. Carta pública ao Congresso Nacional: Todos têm direitos iguais na República Democrática. **Nação Mestiça,** Rio de Janeiro, 30 de maio de 2006. (2006a). Disponível em: [https://www.nacaomestica.org/abaixo\\_assinado\\_contra\\_cotas.htm](https://www.nacaomestica.org/abaixo_assinado_contra_cotas.htm). Acesso em: 13 mai. 2019.

MANIFESTO em favor da Lei de Cotas e do Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF, 29 de junho de 2006. Disponível em: [http://www.ufrgs.br/e-psico/etica/temas\\_atuais/questoes-etnicas-cotas.html](http://www.ufrgs.br/e-psico/etica/temas_atuais/questoes-etnicas-cotas.html). Acesso em: 13 mai. 2019.

MARTINS, José de Souza. **Exclusão social e a nova desigualdade.** São Paulo: Paulus, 1997.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Cândido Albuquerque toma posse como reitor e defende implementação do Future-se.** 22 ago. 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/35539>. Acesso em: 17 abr. 2020.

MP muda forma de nomeação de reitores de universidades e IFs. **Agência Brasil**, Brasília, 26 dez. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-12/mp-muda-forma-de-nomeacao-de-reitores-de-universidades-e-ifs>. Acesso em: 17 abr. 2020.

NASCIMENTO, Aparecida do Ó do. **A política de cotas na Universidade Federal do Ceará: processo de implementação e “cotistas”**. 2016. 146 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.

RODRIGUES, Lea Carvalho. **Propostas para uma avaliação em profundidade de políticas públicas sociais**. Aval – Revista de Avaliação de Políticas Públicas. UFC, número 1, 2008, p. 7-15.

RODRIGUES, Lea Carvalho. **Método experiencial e avaliação em profundidade: novas perspectivas em políticas públicas**. Desenvolvimento em Debate, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p.103-115, 2016. Semestral. Disponível em: [http://desenvolvimentoemdebate.ie.ufrj.br/edicoes\\_v\\_4\\_n\\_1.html](http://desenvolvimentoemdebate.ie.ufrj.br/edicoes_v_4_n_1.html). Acesso em: 1 set. 2018.

SOUZA, Andreliza Cristina de; BRANDALISE, Mary Ângela Teixeira. **Política de cotas e democratização do ensino superior: a visão dos implementadores**. Revista Internacional de Educação Superior, Campinas, SP, v. 3, n. 3, p. 515-538, 2017a. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/riesup/article/view/8650621/16834>. Acesso em: 13 mai. 2019.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro: LeYa, 2017b.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Ata da 11ª sessão extraordinária do conselho de ensino, pesquisa e extensão, realizada no dia 17 de junho de 2005**. Ata do Conselho Universitário (CONSUNI). Fortaleza, 2005.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Biblioteca Universitária. **Guia de normalização de trabalhos acadêmicos da Universidade Federal do Ceará**. Universidade Federal do Ceará, Biblioteca Universitária, Comissão de Normalização. – Fortaleza, 2019. Disponível em: <http://www.biblioteca.ufc.br/wp-content/uploads/2015/08/guia-normalizacao-trabalhos-ufc-2013.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing Institucional da UFC. **UFC reservará 12,5% das vagas para ingresso via Lei de Cotas em 2013**. 2012. Disponível em: <http://www.ufc.br/noticias/noticias-de-2012/2454-ufc-reservara-12-5-das-vagas-para-ingresso-via-lei-de-cotas-em-2013>. Acesso em: 1 set. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Resolução nº 18/CONSUNI**, de 30 de outubro de 2012. Fortaleza, 2012. Aprova, ad referendum do Conselho Universitário, a adoção de reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em: [http://www.ufc.br/images/\\_files/a\\_universidade/consuni/resolucao\\_consuni\\_2012/resolucao18\\_consuni\\_2012.pdf](http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_2012/resolucao18_consuni_2012.pdf). Acesso em: 13 mai. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Resolução Nº 31/CONSUNI**, de 04 de outubro de 2013. Fortaleza, 2013. Aprova a adoção do percentual integral de reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711. Disponível em: [http://www.ufc.br/images/\\_files/a\\_universidade/consuni/resolucao\\_consuni\\_2013/resolucao31\\_consuni\\_2013.pdf](http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_2013/resolucao31_consuni_2013.pdf). Acesso em: 13 mai. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **UFC adotará 50% de cotas já a partir de 2014**, decide Conselho Universitário. Fortaleza, 04 out. 2013. Disponível em: <http://www.ufc.br/noticias/noticias-de-2013/4207-ufc-adotara-50-de-cotas-ja-a-partir-de-2014-decide-conselho-universitario>. Acesso em: 13 mai. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comissão Eleitoral divulga resultado da consulta para escolha do novo reitor da UFC**. Disponível em: <http://www.ufc.br/noticias/12909-comissao-eleitoral-divulga-resultado-da-consulta-para-escolha-do-novo-reitor-da-ufc>. Acesso em: 17 abr. 2020.

VASCONCELOS MEDEIROS, H. A., MELLO NETO, R. D. e MACEDO GOMES, A. (2016). Limites da lei de cotas nas universidades públicas federais. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, 24. <http://dx.doi.org/10.14507/epaa.v24.2200>. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/291812650\\_Limites\\_da\\_lei\\_de\\_cotas\\_nas\\_universidades\\_publicas\\_federais](https://www.researchgate.net/publication/291812650_Limites_da_lei_de_cotas_nas_universidades_publicas_federais). Acesso em: 24 abr. 2019.